

CONTRATO N° 138/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5489/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 112/2020

Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 17.425.914/0001-05, neste ato, ambos representados pelo **Secretário Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, Sr. Francisco Raimundo da Silva**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade R.G. n°. 5.137.897-0, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n°. 504.761.909-59, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa **ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Washington Aparecido dos Santos Luz, n°. 366, Bairro Jardim Nova Terra - CEP: 13179-062, no Município de Sumaré, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ/MF) sob o n°. 21.281.568/0001-06, com Inscrição Estadual registrada sob n°. 671.260.297.110, neste ato representado pelo Sócio Sr. **Pedro Maria Coura**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n°. 52.653.822-3-SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (CPF/MF) sob n°. 710.229.379-87, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, conforme decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob n°

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

Valéria C./LK/HRN

389



5489/2020, na forma do direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 14 de agosto de 2.002, Lei Federal nº 13.979/2020, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 5489/2020, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 112/2020, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui-se como objeto deste contrato a "aquisição de 09 (nove) carrinhos de carga para auxiliar no carregamento de insumos como cestas básicas distribuídas nos CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do Município de Hortolândia".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. No exercício de 2021, as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.32.03.08.244.0205.2810.4.4.90.52.00 ficha 360 - FNAS-PROTEÇÃO BÁSICA COMPL. -COVID-19 - PORTARIA 378/20.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. A entrega deverá ser em até 10 (dez) dias a partir da data de emissão da nota de empenho, nos locais e horários determinados pela Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social.

4.2. O contrato terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 3.904,20 (três mil novecentos e quatro reais e vinte centavos), resultante da aquisição de 09 (nove) carrinhos de carga para auxiliar, conforme

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



descrição contida no Memorial Descritivo, **marca W.K**, considerando o valor unitário de **R\$ 433,80** (quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados nos prazos de 10 (dez) dias, fora a dezena do protocolo da fatura.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



8.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) Contratada (s), através de servidor especialmente designado;

8.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações de fornecimento da Contratada são as fixadas no Memorial Descritivo (Anexo I) e Contrato .

9.2. Os materiais deverão ser NOVOS e de PRIMEIRO USO.

9.3. Entregar os bens quando solicitado pela Contratante dentro das especificações, de acordo com a unidade de medida estabelecida no Anexo I - Memorial Descritivo, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

9.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.6. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal nº 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme o Anexo VI do edital.

10.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à

392
9



proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;
- e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 11.1, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A tolerância das partes não implica em renovação ou novação das obrigações assumidas no presente Contrato.

2019



12.2. Fica fazendo parte integrante deste instrumento o procedimento licitatório do pregão eletrônico nº 112/2020, bem como a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.


12.3. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

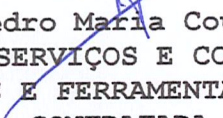
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO


13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia, 19 de março de 2020.


Francisco Raimundo da Silva
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


Pedro Maria Coura
ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE
FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME
CONTRATADA



394,
9



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 138/21
OBJETO: aquisição de 09 (nove) carrinhos de carga para auxiliar no carregamento de insumos como cestas básicas distribuídas nos CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do Município de Hortolândia_
ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 19 de março, _____ de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

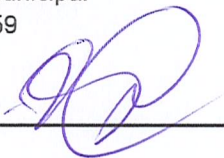
Nome: **Ângelo Augusto Perugini**
Cargo: Prefeito
CPF: 377.210.706-00

3015



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

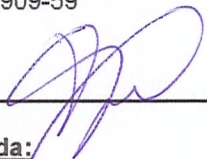
Nome: **Francisco Raimundo da Silva**, .
Cargo: Secretário Municipal
CPF: 504.761.909-59

Assinatura: _____ 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Francisco Raimundo da Silva**, .
Cargo: Secretário Municipal
CPF: 504.761.909-59

Assinatura: _____ 

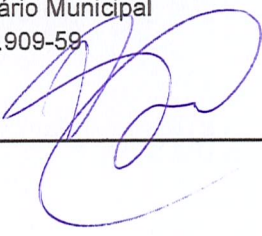
Pela contratada:

Nome: **Pedro Maria Coura**
Cargo: Sócio - Proprietário
CPF: 710.229.379-87

Assinatura: _____ 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Francisco Raimundo da Silva**, .
Cargo: Secretário Municipal
CPF: 504.761.909-59

Assinatura: _____ 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



396
J.

INTERESSADO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PMH 5489/2020 –PREGÃO-e 112-2020

Objeto: carrinhos de carga

Ao

Departamento de Planejamento Orçamentário

Segue para anulação da Reserva; após Contabilidade para empenho.

Hortolândia, 31 de março de 2021.

Valéria Cristina de Sousa Corrêa

Departamento de Suprimentos



NOTA DE ANULAÇÃO DE RESERVA Nº 500

Data: 31/03/2021
Processo: 5489/2020
Ficha: 360
Interessado: SEC. INCLUSÃO SOCIAL
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - 0/2021
Validade:

CLASSIFICAÇÃO

Orgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária:	02.32.03	FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL (FMAS) - CONVÊNIOS
Funcional Programática:	08.244	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade/Oper. Especial:	2810	Proteção Social Básica
Classificação Econômica:	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Destinação Recurso:	05.312.0009	FNAS-PROTEÇÃO BASICA COMPL.-COVID19 - PORTARIA 378/20
Valor da Reserva	3.904,20	(três mil, novecentos e quatro reais e vinte centavos)

Especificação da Despesa:
AQUISIÇÃO DE CARRINHOS DE CARGA

Reserva Anulada em: 31/03/2021

Anulado nas Cotas:
2 3.904,20

HORTOLÂNDIA, 31 de Março de 2021

MARIA LUÍSA DENADAI
RG13 293 105-9
DIRETORIA PLANEJAMENTO

**FUNDO MUNIC.ASSIST.SOC. HORTOLÂNDIA.**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 17 425 914/0001-05

Sistema CECAM

(Página 1/1)

DATA 31/03/2021	N.E. GLOBAL Nº3527	PEDIDO Nº 1359	RESERVA Nº	PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO 5489/2020	FICHA Nº 360
INTERESSADO 1172 - ALLPEMA SERVIÇOS E COMERCIO DE FERRAGENS E			C.N.P./J.C.P.F. 021.281.568/0001-06	BANCO 001	AGÊNCIA 2913-0
ENDEREÇO RUA WASHINGTON APARECIDO DOS SANTOS LUZ, Nº 366 - JARDIM NOVA TERRA - NO			CEP. 13179-062	TELEFONE 3838-8818	
EMAIL allpema comercial@hotmail.com			LOCAL DE ENTREGA Conforme Memorial Descritivo		PRAZO ENTREGA Conforme Memorial
LICITAÇÃO MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRÔNICO - 112/2020		FUNDAMENTO LEGAL	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 10 dias fora dezena		VALIDADE PROPOSTA 19/03/21 à 18/06/21
ORGÃO 02-PREFEITURA MUNICIPAL	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.32-SEC.MUNIC.DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO	UNIDADE EXECUTORA 02.32.03 - FUNDO MUNIC. DE ASSI	FUNÇÃO 08	SUB FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0205
PROJETO ATIVIDADE 2810 - Proteção Social Básica		CATEGORIA ECONÔMICA 4.4.90.52.48 - VEÍCULOS DIVERSOS	ÁREA DE ATUAÇÃO 0 -		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS 05.312.0009 - FNAS-PROTEÇÃO BASICA COMPL.-COVID19 - PORTARIA 378/20					ADIANTAMENTO NÃO
ATIVO NÃO FINANCEIRO					CONTRATO 138/2021
PASSIVO NÃO FINANCEIRO					CONVENIO

DOTAÇÃO ATUAL		EMPENHADO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO.		SALDO	
674.834,00		13.042,98		3.904,20		657.886,82	
COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8
0,00	0,00	3.904,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 12				
0,00	0,00	0,00	0,00				

VÍNCULOS				CENTRO DE CUSTOS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR		
	FUNDO MUNIC.ASSIST.SOC.	3.904,20	1301	Bens - Covid19	3.904,20		
TOTAL		3.904,20	TOTAL		3.904,20		

ITENS DA NOTA

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	9,000	UN	CARRINHO DE CARGA - ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ CHASSI CONFECCIONADO COM TUBO REDONDO 1 COM PAREDE 1,90 MM BASE CHAPA COM 2 MM DE ESPESSURA REFORÇO COM TUBOS TRANSVERSAIS; CARRINHO COMPOSTO POR 2 RODAS DE PNEU COM CÂMARA DE AR TAMANHO APROXIMADAMENTE 14 (35 CM) RODIZIO TIPO ROLETE 5/8 SUPORTA CAPACIDADE MÁXIMA DE ATÉ 300 KG CABO COM PUNHOS DE BORRACHA PARA MAIOR ADERÊNCIA. IDEAL PARA TRANSPORTE DE CAIXAS E OBJETOS PESADOS.	433,8000	3.904,20
TOTAL						3.904,20

CÓPIACLAUDINEI LUCIO
CONTADOR
CRC 1SP290070